



**SEVER
DO VOUGA**
município

Edital

19 de setembro de 2023

Paulo Nogueira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, faz saber que:

Em cumprimento do disposto, na norma transitória do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua última redação, bem como, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) em vigor, a Câmara Municipal de Sever do Vouga irá proceder à gestão de combustível de faixas que integram a rede secundária de gestão de combustível, nomeadamente, na envolvente das zonas industriais de Cedrim, Talhadas e Irijó, numa área total de 17,4 hectares, com início dos trabalhos previsto para o mês de setembro.

De acordo com o disposto no n.º 13 do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua última redação, a gestão de combustível na faixa adjacente aos parques e polígonos industriais, é incumbência, em primeira linha, das entidades gestoras e, em segunda linha, sempre que estas não o façam ou não existam, do Município, que, após execução, poderá desencadear os meios para ser ressarcido dos custos em que incorreu.

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que detenham a qualquer título propriedades nas referidas áreas abrangidas por faixas, podem acompanhar os trabalhos, bem como, proceder à remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível. O material lenhoso com valor comercial, permanecerá no local por um período de 10 dias após o corte, podendo o proprietário proceder à sua recolha. Na falta de recolha do material lenhoso resultante da operação de gestão de combustível dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pelo Município.

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades têm o dever de facultar o acesso aos seus terrenos abrangidos pela rede secundária de faixas de gestão de combustível, às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível, sendo que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Para mais esclarecimentos, poderão os proprietários e/ou interessados contactar o Gabinete Técnico Florestal desta Câmara Municipal, presencialmente, por e-mail (cm.sever@cm-sever.pt) ou através de contacto telefónico (234 555 566).

O Vice-Presidente da Câmara

Paulo Nogueira